



PROJETO DE LEI Nº /2025

“Institui o Programa de Incentivo à Cultura, destinando tributos municipais arrecadados de eventos culturais, como shows e circos, para a aquisição de ingressos destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino situadas no Município de Pirassununga; e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Incentivo à Cultura no Município, com o objetivo de promover o acesso à cultura e ao entretenimento para alunos da rede pública de ensino.

Art. 2º - Os tributos municipais arrecadados sobre eventos culturais, incluindo shows e circos, serão revertidos para a aquisição de ingressos do mesmo evento que gerou a dedução do tributo. Esses ingressos serão distribuídos gratuitamente entre os alunos da rede pública de ensino municipal.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, será responsável pela gestão e distribuição dos ingressos, garantindo que os alunos tenham oportunidade de participar das atividades culturais.

Art. 4º - As empresas e produtores de eventos culturais poderão firmar parcerias com o Município para facilitar o acesso dos alunos aos eventos, mediante acordos que incentivem a participação cultural.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, por ato próprio, regulamentar o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de fevereiro de 2025.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador

tz



JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

O presente Projeto de lei visa estabelecer um programa de incentivo à cultura, com o objetivo de ampliar o acesso de alunos da rede pública de ensino a eventos culturais, como shows e circos, por meio da utilização de tributos municipais arrecadados desses eventos. A iniciativa parte da premissa de que a cultura é um direito fundamental de todos os cidadãos e desempenha um papel crucial na formação integral dos indivíduos.

O projeto busca reduzir as barreiras econômicas que limitam o acesso dos estudantes a eventos culturais. Ao proporcionar ingressos gratuitos, o município assegura que alunos de diferentes origens socioeconômicas tenham a oportunidade de vivenciar experiências culturais enriquecedoras.

A integração de atividades culturais no ambiente educacional contribui significativamente para o desenvolvimento cognitivo e emocional dos alunos. O contato com diferentes formas de expressão artística estimula a criatividade, o pensamento crítico e a empatia, elementos essenciais para a formação de cidadãos conscientes e participativos.

Ao incentivar a participação de alunos em eventos locais, o projeto também promove a valorização da cultura regional e o fortalecimento das manifestações artísticas do município. Isso irá fomentar o desenvolvimento do setor cultural local, gerando um ciclo virtuoso de crescimento econômico e social.

O estabelecimento de parcerias com empresas e produtores de eventos culturais potencializa os recursos disponíveis e amplia o alcance do programa. Essa colaboração entre o poder público e o setor privado cria novas oportunidades para iniciativas culturais no município.



Lembrando que investir na educação cultural dos jovens é investir no futuro da sociedade. Através deste programa, espera-se que os alunos desenvolvam um apreço pela cultura e pelas artes, impactando positivamente suas vidas e, conseqüentemente, a comunidade como um todo.

A inclusão da especificação de que os ingressos a serem revertidos devem ser do mesmo evento que gerou o tributo deduzido é crucial para garantir a transparência e a correta aplicação dos recursos. Isso evita que a arrecadação de um evento seja utilizada para beneficiar outro, mantendo uma relação direta entre a fonte do tributo e o benefício proporcionado aos alunos.

Em suma, este projeto de lei reflete o compromisso do município com a educação e a cultura, buscando garantir que todos os alunos da rede pública tenham acesso a experiências culturais diversificadas e de qualidade. A implementação deste programa representa um passo significativo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e culturalmente rica.

Ante o exposto, em favor de uma juventude mais engajada e culturalmente enriquecida, o presente projeto visa proporcionar acesso igualitário a eventos culturais para alunos da rede pública de ensino. Acreditamos que essa iniciativa não apenas fomentará o desenvolvimento intelectual e emocional dos nossos jovens, mas também contribuirá para uma sociedade mais inclusiva e consciente. Ao melhorar significativamente a qualidade de vida de nossas crianças e adolescentes, apresento a presente proposição e conto com o apoio dos meus nobres pares para a sua aprovação.

Pirassununga, 17 de fevereiro de 2025.

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Vereador

tz



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=18RVUE2UBK1B0WN3>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 18RV-UE2U-BK1B-0WN3

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei Nº 7/2025 - PROTOCOLO: 611/2025 - 14/02/2025 - 14:26 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: 18RV-UE2U-BK1B-0WN3